



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI COMPLEMENTAR N° 273/2024**

### Ementa

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

Data da Norma

**17/01/2024**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 38/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**



## **LEI COMPLEMENTAR N° 273, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 517/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Creche”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Escritório”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 3º** Ficam acrescidas 12 (doze) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Serviços Diversos”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 4º** Fica acrescida 01 (uma) vaga ao emprego público denominado “Analista de Contas”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 5º** Fica acrescida 01 (uma) vaga ao emprego público denominado “Eletricista”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 6º** Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao emprego público denominado “Engenheiro Civil”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**Art. 7º** Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas ao emprego público denominado “Escriturário”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 8º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações, para acrescentar as vagas aos empregos públicos descritos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Denominação	Referência
90 (noventa)	Auxiliar de Creche	06 (seis)
50 (cinquenta)	Auxiliar de Escritório	06 (seis)
132 (cento e trinta e duas)	Auxiliar de Serviços Diversos	05 (cinco)
04 (quatro)	Analista de Contas	22 (vinte e dois)
06 (seis)	Eletricista	10 (dez)
05 (cinco)	Engenheiro Civil	16 (dezesseis)
63 (sessenta e três)	Escriturário	10 (dez)

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 10** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 17 de janeiro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 29/01/2024 10:35



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 29/01/2024 10:35



LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2024- Recebido em 29/01/2024 14:30:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outo  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibratinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibratinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1913-C4E1-194B-57EA.

